



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 293, de 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 1316/2022 – TRE/ZE005, que deu origem ao Procedimento Administrativo n° 103.557/2022, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Pablo Felipe Amorim Gomes, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, solicitando a cedência do servidor municipal **ODAIR JOSÉ PRADO SILVA**, a fim de continuar prestando serviço à Justiça Eleitoral pelo prazo de mais um ano, com sustentação na Lei n° 6.999, de 07 de junho de 1982;

**CONSIDERANDO** que o servidor foi cedido à Justiça Eleitoral até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme Portaria 789/2020.

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 6.999, de 07 de junho de 1982, mais precisamente no § 1º, do art. 2º estipula que a Justiça Eleitoral poderá requisitar servidores lotados na área de jurisdição da respectiva zona eleitoral, pelo prazo de um ano, prorrogável (sem quantidade estipulada), tantos servidores que forem necessários, dentro do limite de 01 para cada 10.000 ou fração superior a 5.000 eleitores inscritos na circunscrição eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Andradina, sempre procurou auxiliar a Justiça Eleitoral, dentro de suas possibilidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder o servidor **ODAIR JOSÉ PRADO SILVA** ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, pelo período de um ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Município.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência do servidor nominado no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 294, de 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 25 de abril de 2022, a servidora pública municipal **ELIZETE CRISTINA PEDRO** ocupante do cargo Assessora Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 103.900/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 295, de 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que houve a vacância do cargo de Assessor Governamental I, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em decorrência da exoneração constante na Portaria 294/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DALVA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Assessora Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 103.900/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 296, de 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 18 de abril de 2022, a servidora pública municipal **ALADIRCE APARECIDA LIMA ARAUJO** ocupante do cargo Assessora Governamental III, Símbolo DAS -115, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 103.888/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 297, de 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que houve a vacância do cargo de Assessor Governamental III, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em decorrência da exoneração constante na Portaria 296/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA FRANCISCA INÁCIO SANCHES**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 103.888/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 298, de 2 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal obteve o direito a incorporação antes da promulgação da EC 103/2019, que acrescentou o artigo 39, §9º, da CF, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico brasileiro protege o direito adquirido (inciso XXXVI do artigo 5º da CF), diferentemente do que ocorreu quando a CF entrou em vigência (artigo 17 da ADCT);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos 103.912/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar incorporado ao vencimento básico do servidor público municipal Amaro Gonçalves da Silva Santos Filho, matrícula 5.229, a verba de ampliação de jornada de trabalho, a partir da competência de março de 2019, nos termos do §5º do artigo 75 da LCM 41/2002, que à época era equivalente a R\$ 2.784,74 respectivamente.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a incorporação da remuneração do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 00 5/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/14/2021

EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 14/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/14/2021, convoca o Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD) constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD), SEDE**, conforme documentos anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

#### Assistente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal

NOME	R.G.	CLASS.
Maria Aparecida Saraiva de Almeida	001.252.780	5º

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2022.

**Sílvia Aparecida Corneto**  
Subsecretária de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a Comissão designada por meio da portaria Nº 15, de 25 de abril de 2022, torna público a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo e Divulgação do resultado da "Etapa 1: Análise Curricular" aptos para participar da Etapa 2: "Entrevista", que ocorrerá no dia 03/05/2022 das 7h30 min às 10h30min no CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias, Av: Eurico Soares Andrade, nº1860.

Segue o resultado da "Etapa 1: Análise Curricular".

ANÁLISE CURRICULAR		
Nome	Data de Nascimento	Pontuação
Dailia Pereira da Silva	18/07/1991	13
Daiane Nascimento Roberto	29/12/1986	13
Monica Simone Chiavelli Santos	06/06/1979	13

Nova Andradina/MS, 02 de maio de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 104.046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MARIA ANDREIA LOPES DA SILVA SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Professor de Nível II, em substituição a Professora Irenilde dos Santos, titular da vaga, que encontra-se de Licença Premio.

VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 19/07/2022

ASSINARAM: MARIA ANDREIA LOPES DA SILVA SANTOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 104.048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: TATIANE DOS SANTOS SILVA PASSARELO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Professor de Nível II, em substituição a Professora Giuliana Masculi Pokrywiecki, titular da vaga, que encontra-se atuando na função de Secretária Escolar.

VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: TATIANE DOS SANTOS SILVA PASSARELO e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 103.812/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: VALDINEIA VITORINO DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Prof. Luiz Carlos Sampaio.

VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: VALDINEIA VITORINO DE OLIVEIRA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **RUSSI & CIA LTDA EPP**.

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, para atender a 05 (cinco) ações judiciais, de acordo com a CI nº 132/2022, bem como a Solicitação nº 477/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls.111 – 112 do referido processo.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O instrumento objeto deste contrato terá a validade de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)**, referente a empresa **RUSSI & CIA LTDA**, CNPJ: **05.438.602/0001-49**, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 823/2022; Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde. Elemento de Despesas – 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 (0002). SENTENÇAS JUDICIAIS, Cód Red 32, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 12 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**RUSSI & CIA LTDA EPP**  
Mônica Estela Russi Selhorst  
Empresa Contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002** ao **Contrato nº 159/2021**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **14/04/2022 à 13/07/2022 (03 meses)**, bem como realizar a repactuação do contrato, tendo em vista o aumento no quadro quantitativo e acréscimos de novos serviços para execução, passando o valor contratual, previsto na Cláusula Quarta, de **R\$ 150.179,37** (cento e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos para o valor de **R\$ 184.192,36** (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), representando um acréscimo de **+26,11%** em valores **R\$ 34.012,99** (trinta e quatro mil, doze reais e noventa e nove centavos), conforme a planilha de aditivo e justificativa técnica anexa nos autos. Esclarece-se que, constam nos autos que houve o primeiro termo aditivo de reequilíbrio de preços referente a alguns itens utilizados na execução do contrato, planilha de fls. 641/651 e parecer técnico de fls. 652, representando um acréscimo de **+11,10%** em valores **R\$ 15.006,60** (quinze mil, seis reais e sessenta centavos), fls. 690/691. Tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de reforma do Centro de Referência de Saúde da Mulher de Nova Andradina – MS, conforme solicitação nº 353/2021 e CI nº 95/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 12 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas  
Contratante

**D. MARTINS DE LIMA - ME**  
Danilo Martins De Lima  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 103.441/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** GRAZIELA BRAMBILA MORÃO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, Sala do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022 a 23/12/2022

**ASSINARAM:** GRAZIELA BRAMBILA MORÃO e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 102.350/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MARLY LIMA PEREIRA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Karina Aparecida Bastos, titular da vaga, que encontra-se desempenhando a função de Professora Coordenadora no NTM – Núcleo de Tecnologia Municipal.

**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 23/12/2022

**ASSINARAM:** MARLY LIMA PEREIRA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 102.028/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MAYARA SANTANA DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Luciana Pelegrine, titular da vaga, que encontra-se atuando na função de Professora Coordenadora no CEINF – Monteiro Lobato.

**VIGÊNCIA:** 17/02/2022 a 23/12/2022

**ASSINARAM:** MAYARA SANTANA DOS SANTOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 102.254/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** OSNY DE SOUZA RIBEIRO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Renata Aparecida, titular da vaga, que encontra-se atuando na função de Diretora na Escola Municipal Prof. Delmiro Salvione Bonin.

**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 23/12/2022

**ASSINARAM:** OSNY DE SOUZA RIBEIRO e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 101.945/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** RAQUEL CARDOSO DOS ANJOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti.

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 a 22/08/2022

**ASSINARAM:** RAQUEL CARDOSO DOS ANJOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 101.940/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** THALITA PEREIRA MOURA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Marli Moreti Hernandes.

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 a 22/08/2022

**ASSINARAM:** THALITA PEREIRA MOURA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 102.088/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** VERUSKA URSULA VRUCK FERREIRA SILVA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Marcileide Santos Picolo, titular da vaga, que encontra-se atuando na função de Diretora na Escola Municipal Arco Íris.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 a 23/12/2022

**ASSINARAM:** VERUSKA URSULA VRUCK FERREIRA SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 169/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Programas Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, em virtude das Comemorações Festivas durante o exercício de 2021/2022, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.001.784/0001 - 99, THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO – MEI - CNPJ: 21.727.093/0001 – 20 e FABIANO SANTOS DE ARAUJO – MEI – CNPJ: 18.846.775/0001 – 48.** Vigência: 19/11/2021 à 18/11/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE MAIO DE 2022**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 02 dias de maio de 2022.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

## EDITAL 02052022/AIF 540 S.B.L. – NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	C6D.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
540/2022	3591	387	1	400	ANTONIO JOÃO DE ARAUJO	RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA	2012	CRISTO REI

Fiscal de Posturas  
MAT. 5084.

## FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

**PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº. 049/2022, Processo nº 036/2022 – Aquisição de correlatos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, cuja data de abertura estava prevista para o dia 10/05/2022 às 07:30 horas, será prorrogado, tendo em vista, alterações a serem feitas no Edital. A entrega das documentações e abertura das propostas acontecerá no dia 13/05/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 02 de maio de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Março de 2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	6.306,93	35.763,85
1.1.1.2.50.0.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	17.664,06	27.226,10
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	78,78	69.441,31
1.1.1.2.50.0.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Ordinário	96.530,22	288.894,15
1.1.1.2.50.0.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Ordinário	75.882,85	218.249,66
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	112.531,77	312.471,08
1.1.1.2.53.0.1.01.01.00	ITBI Rural - Ordinário	108.309,99	418.010,70
1.1.1.2.53.0.1.02.01.00	ITBI Urbano - Ordinário	154.029,70	392.553,62
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	520.943,57	1.269.978,68
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	12.434,76	30.778,49
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	932,59	3.005,76
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	1.554,31	5.009,59
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - Ordinário	853.431,69	2.616.956,21
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	ISSQN - Saúde	3.517,10	7.266,43
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN - Educação	5.861,87	12.110,75
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Ordinário	51.390,36	135.611,40
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Ordinário	25,00	50,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	5.948,33	16.750,02
1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Ordinário	2.973,21	11.382,02
1.1.1.4.51.1.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Ordinário	5.926,63	15.942,03
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	6.296,04	17.765,79
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0,00	2.153,88
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.451,98	129.724,87
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Apreç.	0,00	64,04
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	37.232,27	327.945,09
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comerc	812,35	1.812,45
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	12.141,56	32.493,76
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Alvará de Construção	7.449,98	30.719,65
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Habite-se	32.934,45	77.707,06
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Uso de Solo - Taxista	318,76	4.064,19
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	5.021,40	11.133,87
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	0,00	6.806,36
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	0,00	110,23
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	0,00	318,76
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	801,20	1.717,71
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divid	459,36	2.091,84
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	270,41	1.467,90
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	6.428,57	20.662,37
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa Certificação de Numeração	551,73	1.554,53
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa Certidão Negativa	2.544,85	4.870,11
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa Serviços Diversos	1.279,52	1.780,39
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa Corte de Asfalto	367,20	795,29
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa Licença Ambiental	2.071,94	4.622,02
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC. 229/2018	120.134,43	367.548,97
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	550,00	10.951,04
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	8.659,52	18.358,04
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	4.054,95	8.165,66
1.1.3.1.53.0.7.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	87,99	344,94
1.1.3.1.53.0.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obr	1.817,85	7.093,76
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal P	477.139,35	955.192,63
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal C	14.766,34	40.756,81
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal C	2.614,67	7.549,85
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	7.514,09	17.550,15
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	147,43	442,29
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de	398.316,62	1.249.534,93
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	434.013,07	982.068,20
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	16.928,47	46.724,52
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	2.997,54	8.930,79



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Março de 2022

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	112.994,25	112.994,25
Total:		3.769.443,86	10.404.040,84

**PORTARIA Nº. 016/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA MARLISA BRAMBILA PEREIRA.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **MARLISA BRAMBILA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição, calculados conforme artigo 76 da Lei Municipal n.º 993/2012, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC n.º 41/2003.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.

Nova Andradina (MS), 02 de maio de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

**PORTARIA Nº. 017/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 A SRA. MADALENA DA SILVA MORENO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **MADALENA DA SILVA MORENO**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.

Nova Andradina (MS), 02 de maio de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

